
Administração Central
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 013/2018 – URH

São Paulo, 09 de março de 2018.

Senhor (a) Diretor (a),

Em face à liminar concedida no Processo nº 1002097-34.2017.5.02.0048, pela 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, tem o presente a finalidade de **suspender** os efeitos do Ofício Circular nº 037/2017 – URH, que orientou quanto ao direito ao Vale-Transporte para quem reside em distância superior a 75 km.

Neste sentido, solicito a Vossa Senhoria dar ciência aos servidores quanto ao contido no presente ofício circular, bem como a adoção de providências para aquisição do vale-transporte aos servidores que foram alcançados pelo citado Ofício Circular nº 037/2017 – URH, ora suspenso.

Atenciosamente.


ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico

Ilmo (a) Senhor (a)
DD Diretor (a) da ETEC/FATEC